



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

**EDITAL Nº 136/2024**

**RETIFICA EDITAL Nº 113/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DE ESCOLA, DISPONDO SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS.**

Considerando os apontamentos e orientações no processo de análise do atendimento à Condicionalidade - I do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) realizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) em relação ao processo de seleção e classificação para o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho".

Considerando a alteração no Art. 2º do Decreto Municipal nº 1.390/2022 que estabelece que o Prefeito Municipal nomeará às funções de Diretor(a) e Vice-diretor(a) os servidores conforme classificação, nos termos e condições dispostos em Edital de seleção.

O Prefeito Municipal de Portão, no uso de suas atribuições, visando a complementação do Edital nº 113/2024 para seleção e provimento de função de Diretor e Vice-diretor das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Portão, para fins de atendimento ao disposto no art 14, I, da Lei Federal nº 14.113/2020, na forma prevista no art. 206, VI da Constituição Federal, na Meta 19 da Lei Federal nº 13.005/2014, na Lei Municipal nº 1.782/2007, na Meta 19 da lei Municipal nº 2.505/2015, Decreto Municipal nº 1.390/2022, alterado pelos Decreto nº 1.555/2024 e Decreto nº 1.561/2024, na Resolução CME/CE nº 06/2021, nas condições previstas no presente edital, para o próximo ciclo de mandato dos cargos.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo de seleção e classificação dos candidatos será efetuado pela Comissão nomeada pela Portaria nº 735/2024.

1.2 O presente Edital é complementar ao Edital nº 113/2024 para candidatos interessados na ocupação da função de diretor e vice-diretor de escola municipal e será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente.

## 2. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Os candidatos credenciados no Edital nº 113/2024 e interessados em desempenhar a função gratificada de Diretor(a) ou Vice-diretor(a) na rede municipal de ensino de Portão deverão apresentar para fins de classificação, presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de **14 a 23 de outubro**, das 8h às 11h e das 13h às 16h, os seguintes documentos, **em envelope lacrado, contendo o número do edital e nome do candidato**:

2.1 Documento que comprove tempo de experiência docente;

2.2 Portaria ou documento que comprove experiência em direção ou vice-direção escolar;

2.3 Certificados de Conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, de especialização na área da educação;

2.4 Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, de mestrado ou doutorado na área da educação ou afins.

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação será realizada, observando os seguintes critérios de mérito e desempenho:

Critério de classificação	Pontuação admitida
1. Tempo de experiência docente	0,2 pontos a cada mês comprovado. (não serão contabilizados os anos de estágio probatório).
2. Tempo de experiência na função de direção ou vice-direção escolar	0,3 pontos a cada mês comprovado.
3. Cursos concluídos de Pós-Graduação	
3.1 Especialização dentro da área da educação (até cinco cursos, não será considerado o certificado de Pós Graduação em Gestão Escolar).	4 pontos.
3.2 Mestrado	7 pontos.
3.3 Doutorado	10 pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

3.2 A classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos documentos comprobatórios ou títulos apresentados, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem pontos), conforme os critérios indicados no item 3.1.

3.3 Os requisitos previstos no Decreto Municipal para provimento na função não serão objeto de pontuação.

3.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste edital.

3.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

#### 4. HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 2, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, no prazo mínimo de 2 (dois) dias, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos e suas respectivas classificações.

4.3 Os candidatos poderão interpor recursos escritos quanto a sua classificação perante a Comissão, no prazo de 1 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação, a contar da publicação que trata o item 4.1.

4.3.1 No prazo de 1 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual a classificação do candidato será alterada.

4.3.2 A lista final de classificação dos candidatos será publicada na forma do item 4.3, no prazo de 1 (um) dia, após a decisão dos recursos.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) tiver obtido a maior pontuação somados os títulos de cursos de pós-graduação *lato sensu e stricto sensu*;

5.2 O sorteio será realizado em local e horário previamente definidos pela Secretaria de Educação, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

5.2.1 Aplicado o critério de desempate, será publicada a lista final dos classificados com base nos critérios de mérito e desempenho.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia, a contar da publicação.

6.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.1.2 Será possibilitada vista aos títulos e documentos na presença de um dos integrantes da Comissão, permitindo-se anotações.

## 7. DA NOMEAÇÃO E CHAMAMENTO

7.1 Os candidatos ficarão disponíveis conforme lista de classificação para nomeação à função de diretor e vice-diretor, e nomeados por Portaria.

7.2 Fica facultado a nomeação do candidato classificado à ocupação da função de diretor ou vice-diretor, em escola diversa da lotação do candidato, podendo esse declinar da nomeação e ocupar o último lugar na lista classificatória.

7.3 O mandato dos nomeados será pelo período de 1 (um) ano letivo, permitida a recondução a mesma função pelo mesmo período de ano letivo imediatamente subsequente.

## 8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

Datas	Etapas
11/10	Publicação do Edital.
14/10 a 23/10	Período de entrega da documentação complementar.
25/10	Divulgação da lista preliminar da classificação.
28/10	Período para recursos.
29/10	Análise dos recursos.
30/10	Decisão recursal.
31/10	Homologação final da classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

## 9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em casos de licença e/ou afastamento do diretor/vice-diretor o cargo será preenchido por um dos candidatos classificados por este edital.

9.2 Informações complementares poderão ser solicitadas pelos interessados junto à Secretaria Municipal de Educação, aos membros da Comissão designada.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo de seleção.

9.4 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.5 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, em 11 de outubro de 2024.

*Este edital se encontra examinado e aprovado  
pela Procuradoria Jurídica do Município.  
Em 11/10/2024*

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
0-2 95 40 335

**DELMAR HOFF**  
Prefeito Municipal